



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 590201913890583

Nome original: INFORMA SEOFI 099 - SEOFI- CSJT - Parecer Técnico - 1B51 - Construção  
Ed Sede TRT 17.pdf

Data: 08/04/2019 19:00:38

Remetente:

Kátia dos Santos Silva

SEOFI - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CSJT

Assinado por:

KATIA DOS SANTOS SILVA:23060

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: INFORMA SEOFI 099 - SEOFI- CSJT - Parecer Técnico - 1B51 - Construção Ed Sede TR

T 17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**INFORMAÇÃO N.º 099/2019 - SEOFI/CSJT**

Interessado: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

Assunto: **Requisição de Documentos e Informações n.º 096/2019 - Parecer técnico acerca da análise do projeto de construção do Edifício-Sede do TRT da 17ª Região.**

Senhor Coordenador da CCAUD/CSJT,

Trata o presente feito de pedido de parecer técnico desta Secretaria, mediante o expediente em epígrafe, acerca do projeto de construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, nos termos do artigo 10, § 2º da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Além disso, essa Coordenadoria solicitou informações acerca da obra em questão, especificamente no tocante às seguintes:

1. Valores adicionais ao previsto na LOA 2019 liberados ou a liberar para a execução da obra. Detalhar os meios utilizados e as respectivas datas;
2. Possibilidade de inscrição em restos a pagar dos recursos disponibilizados à obra no exercício de 2019 e anteriores. Detalhar o limite de quanto poderá ser inscrito;
3. Possibilidade de concessão de limite de pagamento para utilização dos valores inscritos em restos a pagar destinados à obra. Detalhar o quanto poderá ser utilizado;
4. Previsão de inclusão de dotação da Lei Orçamentária para continuidade da obra no exercício de 2020;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. Se não houver recursos em 2020 para continuidade da obra no mesmo ritmo que vem sendo executada, informar previsão de inclusão de dotação da Lei Orçamentária para manutenção "mínima" do canteiro de obras no exercício de 2020.

**É o relatório.**

O projeto em análise teve, inicialmente, recursos consignados no orçamento de 2007, na ação orçamentária **1B51 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, no valor de R\$ 5.319.425,00. Deste valor, R\$ 50.769,12 foram empenhados e executados naquele exercício.

Ao se analisarem os recursos dispendidos a partir de 2007 até o presente exercício, verificou-se que foram consignados aos respectivos orçamentos da obra em tela recursos que montam a R\$ 207.256.109,00, tendo sido pagos dentro do próprio exercício o montante de R\$ 62.296.358,56 e R\$ 80.574.811,75 em restos a pagar, perfazendo um total pago de R\$ 142.871.170,31, ou seja, 68,93% da dotação consignada para o projeto em questão. As informações acima apresentadas encontram-se resumidas por exercício no quadro abaixo:

<b>ANO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>RP PAGO</b>
2007	5.319.425,00	50.769,12	-
2008	14.903.500,00	55.000,00	4.047.922,16
2009	7.457.980,00	30.000,00	-
2010	1.500.000,00	-	-
2011	1.500.000,00	-	1.253.328,06
2012	25.833.333,00	-	8.781.592,73
2013	9.500.000,00	100.990,37	3.091.237,81
2014	12.621.871,00	188.617,27	7.634.264,34
2015	20.000.000,00	515.214,59	15.755.443,73
2016	1.520.000,00	523.309,00	28.328.789,45
2017	38.100.000,00	28.794.508,27	1.325.070,32
2018	30.000.000,00	28.684.494,68	9.148.233,02
2019	39.000.000,00	3.353.455,26	1.208.930,13
<b>TOTAL</b>	<b>207.256.109,00</b>	<b>62.296.358,56</b>	<b>80.574.811,75</b>

Fonte: **SIAFI**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No presente exercício, a lei orçamentária anual - LOA consignou inicialmente no projeto em questão a dotação de R\$ 30.000.000,00. Tendo sido suplementada com recursos que montaram à R\$ 9.000.000,00, consoante crédito suplementar autorizado mediante o ATO N° 64, de 3 de abril de 2019 (publicado no DOU de 5/4/2019, Seção 1, fls. 178-179, perfazendo uma dotação autorizada de R\$ 39.000.000,00. Outrossim, importa destacar que encontra-se em tramitação pedido de crédito suplementar (Pedido SIOP 151.330) a ser atendido por meio de lei no valor de R\$ 30.000.000,00. O TRT informou por intermédio do Ofício TRT17/PRESI/DIGER N.º 6/2019, que a ampliação orçamentária justifica-se em razão de a obra encontrar-se em pleno andamento, com empresa contratada mobilizada e com capacidade de execução financeira superior ao montante disponibilizado. Ressalte-se que a dotação autorizada de R\$ 39.000.000,00 frente aos recursos efetivamente pagos (exercício + RP) somam R\$ 4.562.385,39 (dados de 5/4/2019), ou seja, representam 11,7% sobre a dotação total do exercício.

A Emenda Constitucional 95/2016, de 15/12/2016, instituiu o Novo Regime Fiscal, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com vigência por vinte exercícios (2017 a 2036), fixando limites financeiros de gasto para as despesas primárias.

Não obstante essa definição, as novas regras não afastam aquelas já existentes, como as da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e, portanto, devem ser observadas em conjunto. Tal entendimento se consubstancia no inscrito no inciso II do artigo 107 da EC 95/16, o qual demonstra que as disposições do Novo Regime Fiscal *"não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites de despesas"*.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Decerto que, diante do paradigma esposado pelo Novo Regime Fiscal em destaque, faz-se necessária a adoção, por parte da Justiça do Trabalho, de medidas que propiciem um estrito acompanhamento das despesas primárias, principalmente de projetos, de forma a garantir as condições ao seu funcionamento e ao cumprimento dos limites instituídos pela referida emenda constitucional.

Diante das informações ora consignadas, passo a responder pontualmente as questões perquiridas por V.S.<sup>a</sup>:

1. Valores adicionais ao previsto na LOA 2019 liberados ou a liberar para a execução da obra. Detalhar os meios utilizados e as respectivas datas:

**RESPOSTA:** Foram liberados até o momento, mediante autorização por meio de crédito suplementar (ATO Nº 64, de 3 de abril de 2019), recursos que montam a R\$ 9.000.000,00. Sendo que se encontra em tramitação pedido de crédito suplementar a ser atendido por meio de lei (Pedido SIOP 151.330), no valor de R\$ 30.000.000,00.

2. Possibilidade de inscrição em restos a pagar dos recursos disponibilizados à obra no exercício de 2019 e anteriores. Detalhar o limite de quanto poderá ser inscrito:

**RESPOSTA:** Para o exercício de 2020, considerando-se a dotação autorizada (R\$ 39.000.000,00), os pedidos de crédito suplementar em tramitação (R\$ 30.000.000,00), os valores pagos até o momento (exercício + RP= R\$ 4.562.385,39) e o saldo de restos a pagar (R\$ 454.000,43), há, em tese, a possibilidade de se inscrever em restos a pagar o montante de R\$ 64.891.615,04. Todavia, em face do fim da compensação de limite do Poder Executivo para os outros Poderes,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

definido pela EC 95/2016, que acontecerá em 2020, fica prejudicado qualquer pagamento de restos a pagar naquele exercício financeiro.

3. Possibilidade de concessão de limite de pagamento para utilização dos valores inscritos em restos a pagar destinados à obra. Detalhar o quanto poderá ser utilizado:

**RESPOSTA:** O CSJT autorizou o pedido do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, mediante o Ofício TRT17/PRESI/DIGER Nº 6/2019, para se ampliar o limite de pagamento de despesas primárias no valor de R\$ 1.271.380,00.

4. Previsão de inclusão de dotação da Lei Orçamentária para continuidade da obra no exercício de 2020:

**RESPOSTA:** Não há previsão de inclusão no orçamento de 2020 de quaisquer valores para projetos por parte do CSJT, inclusive do projeto em análise, consoante o fim do aporte de recursos previstos na EC 95/2016.

5. Se não houver recursos em 2020 para continuidade da obra no mesmo ritmo que vem sendo executada, informar previsão de inclusão de dotação da Lei Orçamentária para manutenção "mínima" do canteiro de obras no exercício de 2020:

**RESPOSTA:** Não há possibilidade de inclusões de recursos em 2020 para manter minimamente o canteiro de obras. Sendo que para se executar o projeto em análise será necessária a correspondente redução de outras despesas, na mesma proporção do incremento a ser utilizado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por todo o exposto, esta Secretaria, ao analisar as informações acima apresentadas e nos estritos termos consubstanciados pelo artigo 10, § 2º da Resolução CSJT n.º 70/2010, é de parecer que há no presente exercício dotação suficiente para a execução parcial do projeto em tela. No entanto, tendo em vista a impossibilidade de se aportarem recursos em 2020, esta Secretaria alerta para o risco de solução de continuidade da obra.

**É o parecer.**

Brasília, 8 de abril de 2019.

**KÁTIA DOS SANTOS SILVA**

Secretária de Orçamento e Finanças do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - SEOFI/CSJT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 590201913877980

Nome original: RDI CCAUD 096 - SEOFI - Construção Sede TRT 17.pdf

Data: 05/04/2019 14:26:41

Remetente:

Sonaly de Carvalho Pena

CCAUD - COORDENADORIA DE CONTROLE E AUDITORIA

CSJT

Assinado por:

RILSON RAMOS DE LIMA:42762

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: RDI 096 2019 - Construção Edifício-Sede TRT 17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENARIA DE CONTROLE E AUDITORIA – CCAUD

Número  
096/2019

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Brasília/DF  
05/04/2019

A Sua Senhoria a Senhora  
KÁTIA DOS SANTOS SILVA  
Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT  
Brasília – DF

Senhora Secretária,

Tendo em vista o envio pelo TRT da 17ª Região do projeto de construção do seu Edifício-Sede (ES), solicito a emissão de parecer técnico dessa Secretaria, nos termos do art. 10, § 2º, da Resolução CSJT n.º 70/2010, preferencialmente até o dia 12 de abril de 2019. Entre outras informações consideradas relevantes por essa Secretaria, fazer constar do parecer:

1. Valores adicionais ao previsto na LOA 2019 liberados ou a liberar para a execução da obra. Detalhar os meios utilizados e as respectivas datas;
2. Possibilidade de inscrição em restos a pagar dos recursos disponibilizados à obra no exercício de 2019 e anteriores. Detalhar o limite de quanto poderá ser inscrito;
3. Possibilidade de concessão de limite de pagamento para utilização dos valores inscritos em restos a pagar destinados à obra. Detalhar o quanto poderá ser utilizado;



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8 lote 1, bloco A sala 513  
Brasília – DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: [ccaud@csjt.jus.br](mailto:ccaud@csjt.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENARIA DE CONTROLE E AUDITORIA – CCAUD

4. Previsão de inclusão de dotação da Lei Orçamentária para continuidade da obra no exercício de 2020;
5. Se não houver recursos em 2020 para continuidade da obra no mesmo ritmo que vem sendo executada, informar previsão de inclusão de dotação da Lei Orçamentária para manutenção “mínima” do canteiro de obras no exercício de 2020.

Por fim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos servidores Sonaly de Carvalho Pena, (61)3043-7316, Carlos Eduardo Palhares Pettengill, (61) 3043-7677, Carlos Vicente Ferreira Ramos de Oliveira, (61)3043-3376, ou Gabriel Micussi Lima Batista, (61)3043-4422, ou do endereço eletrônico [ccaud@csjt.jus.br](mailto:ccaud@csjt.jus.br).

Atenciosamente,

RILSON RAMOS DE LIMA  
Coordenador de Controle e Auditoria  
Substituto



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8 lote 1, bloco A sala 513  
Brasília – DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: [ccaud@csjt.jus.br](mailto:ccaud@csjt.jus.br)